



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Institui a concessão de títulos honoríficos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Constituem-se títulos honoríficos aqueles concedidos pela Câmara Municipal de Sorocaba, via decreto legislativo, às pessoas de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e que estejam inseridas numa das categorias do art. 2º.

Art. 2º Os títulos honoríficos são divididos nas seguintes categorias:

I – Título de **CIDADÃO SOROCABANO**, reservado às pessoas não naturais de Sorocaba que estejam residindo no município há mais de 10 (dez) anos ininterruptos.

II - Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO**, reservado às pessoas que se distinguem pelo auxílio que possibilite o progresso social, econômico e ambiental do município de Sorocaba.

III - Título de **CIDADÃO EMÉRITO**, reservado as pessoas que tenham se destacado em qualquer campo da atividade humana de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional.

Parágrafo único. Cada homenageado poderá receber um único título da mesma categoria.

Art. 3º O Projeto de Resolução deverá ser instruído com a justificativa e os documentos que fundamentem o direito a concessão do título honorífico, devidamente especificado sua categoria.

Parágrafo único. As proposituras deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Projeto de Resolução tramitará pela Comissão de Justiça e demais comissões de mérito relacionadas com a justificativa apresentada, cuja atribuição será a de avaliar se estão presentes os requisitos para a concessão.

Art. 5º A Câmara Municipal de Sorocaba poderá revogar os títulos concedidos, através de decreto legislativo, se o homenageado for condenado, com decisão transitada em julgado, por crimes hediondos ou contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções 241, 242, 333, 397 e 463.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2021.

PERÍCLES RÉGIS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução pretende adequar melhor a concessão de títulos honoríficos concedidos pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial o título de Cidadão Sorocabano e o de Cidadão Benemérito.

A priori, destaca-se que o conceito de Cidadão Sorocabano encontra-se muito genérico, possibilitando que qualquer pessoa receba o título, sem sequer ter qualquer vínculo com a cidade. Com efeito, espera-se que o título de Cidadão Sorocabano, um dos mais prestigiados, seja direcionado para pessoas que realmente se sintam sorocabanas.

Para tanto, definiu-se o **requisito objetivo** do lapso temporal em que o homenageado reside em Sorocaba, qual seja: **acima de 10 anos ininterruptos**. Acredita-se que esse **tempo seja o mínimo necessário para que o homenageado crie um vínculo com a cidade** e, assim, mereça ser reconhecido como um cidadão sorocabano.

O conceito atual de Cidadão Benemérito está direcionado às pessoas que sejam sorocabanos natos ou tenham sido reconhecidos como sorocabanos. Tal limitação não condiz com o objetivo do título que indiscutivelmente é o de reconhecer as pessoas que **tenham auxiliado Sorocaba no seu progresso social, econômico e ambiental, independente de sua naturalidade**.

Outrossim, observe-se que na redação vigente, além da restrição devido a naturalidade, a homenagem fica restrita a auxílios materiais, excluindo outros tipos de auxílios que porventura possam colaborar com a cidade, razão pela qual se excluiu o termo “material”. Nesta categoria, houve também a inclusão do termo “ambiental”, aumentando o escopo da honraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, a resolução em vigor não trata da forma de revogação dos títulos concedidos caso o homenageado seja condenado em crimes, com decisão transitada em julgado. Não é raro tomarmos conhecimento de pessoas que desfrutaram o respeito da sociedade, mas que com o passar do tempo, infelizmente, mostraram ser pessoas não merecedoras dos títulos concedidos, motivo pelo qual se criou um dispositivo prevendo a forma com que os decretos legislativos sejam revogados.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2021.

PERÍCLES RÉGIS
VEREADOR